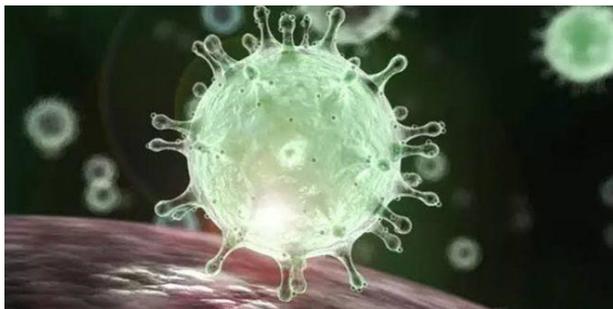


AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE NUNO GONÇALVES

PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVIRUS – SARS-CoV-2 - COVID-19

INDICE

I. ENQUADRAMENTO	3
II. DEFINIÇÕES	3
III. PLANO DE CONTINGÊNCIA	5
A - MEDIDAS DE PREVENÇÃO	5
1) Informação e capacitação	5
2) Medidas de higiene em ambiente escolar	5
3) Medidas de isolamento e distanciamento social	6
4) Procedimentos Específicos	6
B - DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES	7
C - PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO	7
D - PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO	8
E - PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS	9



I. ENQUADRAMENTO

O presente “Plano de Contingência” pretende antecipar e gerir o impacto do atual surto de doença por Coronavírus, denominada doravante por COVID-19, nas instalações e, em particular, em todos os que exercem funções no Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves. A finalidade do Plano de Contingência é preparar os Estabelecimentos de Ensino e Educação do Agrupamento para gerir o risco de infeção e enfrentar eventuais casos de doença, minimizando a sua transmissão e o seu impacto na comunidade educativa, definindo os procedimentos a adotar perante um aluno/docente/não docente/visitante com sintomas desta infeção.

O Plano de Contingência para COVID-19 do Agrupamento foi preparado com base nas orientações da Direção-Geral da Saúde em articulação com o Ministério da Educação e visa os seguintes objetivos:

- Preparar a resposta para minimizar as condições de propagação da COVID-19.
- Reduzir o risco de contaminação nos Estabelecimentos de Ensino e Educação do Agrupamento;
- Assegurar o funcionamento dos órgãos e serviços do Agrupamento;
- Gerir a informação interna e externa.

II. DEFINIÇÕES

a) A epidemia - Trata-se de uma infeção viral cujos primeiros casos foram registados em finais de novembro de 2019 na cidade de Wuhan, capital da província chinesa de Hubei.

A 06-03-2020 encontravam-se registados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) mais de 100 842 casos com um total de 3 456 óbitos, em 92 países diferentes.

b) A pandemia - Uma pandemia ocorre quando uma doença infecciosa se espalha entre seres humanos por uma grande região do globo, ou seja, não fica restrita apenas a uma localidade, estando presente numa grande área geográfica. Nem todas as doenças podem causar uma pandemia, contudo, outras podem espalhar-se rapidamente e causar a contaminação de milhares de pessoas.

b) O agente - A 07-01-2020 foi identificado um novo Coronavírus, designado COVID-19, com origem provável no reino animal. Este vírus pertence a uma família conhecida há mais de 50 anos, mas com a qual a espécie humana teve pouco contacto, motivo pelo qual não tem resistência específica (anticorpos). Este facto ajuda a explicar a vulnerabilidade do Homem face a este vírus, a severidade dos sintomas associados à infeção e a gravidade da evolução clínica. O vírus parece ter uma afinidade especial para recetores de células pulmonares.

c) O Período de incubação - O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

d) Os sintomas - O quadro clínico varia com sintomas que traduzem um quadro infeccioso respiratório moderado a grave. A febre, acompanhada de fadiga, espirros (inconstantes) e tosse, com dificuldade respiratória que pode variar de ligeira a grave, são os principais sintomas. Os sintomas podem ser semelhantes aos de uma vulgar infeção gripal mas é mais comum traduzirem uma infeção respiratória baixa, como é o caso de uma pneumonia.

e) A contagiosidade - Estima-se que o indivíduo infetado possa contagiar, por gotículas transmitidas por via aérea (emitidas por tosse ou espirros), desde o início da infeção, durante o período de incubação e da doença. Tal pode dever-se à facilidade de replicação do vírus no hospedeiro, face à ausência de anticorpos que limitem este processo.

f) Contacto próximo: Pessoa com trabalho em contacto próximo, ou partilha da mesma sala, com um doente com infeção por Covid-19, viagem com doente infetado por Covid-19 ou coabitação com doente infetado com Covid-19.

A ligação epidemiológica pode ter ocorrido até 14 dias, ou mais, antes ou depois do início da doença do caso em consideração.

g) Grupo de Risco - Abrange todas as pessoas que se encontram mais vulneráveis no combate ao vírus. Dado que não existe um tratamento específico que ajude o organismo humano a destruir o vírus, o tratamento é apenas sintomático, isto é, de alívio dos sintomas, enquanto os mecanismos de defesa do doente se encarregam de eliminar o vírus que iniciou a infeção e os que resultaram da sua replicação. No caso de as defesas naturais do doente se encontrarem debilitadas, seja por idade avançada, seja por doença aguda ou crónica, a eliminação do vírus pode prolongar-se ou ficar mesmo comprometida, aumentando o risco. Nestas circunstâncias encontram-se as grávidas, a população idosa (idade igual ou superior a 65 anos), os doentes crónicos, os diabéticos, os portadores de doenças autoimunes ou de doenças crónicas pulmonares, cardíacas, renais ou hepáticas.

h) Situação de Alto risco de exposição - É aquela em que o contacto próximo com o caso confirmado ocorre quando: partilhou do mesmo espaço (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros), esteve face-a-face em espaço fechado com o mesmo, partilhou loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

i) Situação de Baixo risco de exposição - É aquela em que o contacto próximo com o caso confirmado ocorre quando: teve contacto esporádico (em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro), prestou assistência, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

III. PLANO DE CONTINGÊNCIA

PREPARAÇÃO PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO POR COVID-19

A- MEDIDAS DE PREVENÇÃO

1) Informação e capacitação

- Afixar, em todos os Estabelecimentos de Ensino e Educação do Agrupamento, os cartazes cedidos pela DGS;
- Emitir Comunicação de Serviço a alertar para a importância de uma atitude concertada responsável, não alarmista, por parte da comunidade escolar e dado conhecimento da mesma às APEE do Agrupamento;
- Divulgar o presente plano de contingência, bem como outra informação que possa vir a ser considerada pertinente através da página eletrónica do Agrupamento e enviada por correio eletrónico às APEE, às entidades executoras das AEC, CAF e AAAF;
- Realizar informação / sensibilização para a situação de infeção por Coronavírus aos alunos, preferencialmente através do Professor Titular de Turma / Diretor de Turma / Professores de Ciências Naturais-Biologia;
- Proceder à sensibilização dos Pais e Encarregados de Educação para a COVID-19, alertando-os também para a impossibilidade dos Estabelecimentos de Educação e Ensino receberem alunos doentes, preferencialmente através do Professor Titular de Turma / Diretor de Turma e Direção;

2) Medidas de higiene em ambiente escolar

A comunidade escolar deverá ter em consideração boas práticas de higiene, etiqueta respiratória e segurança alimentar, que serão da máxima importância para reduzir a exposição e transmissão da doença:

- (a) Tapar o nariz e boca quando espirrar ou tossir (utilizar lenço de papel ou o cotovelo, nunca as mãos; deitar sempre o lenço de papel no lixo);
- (b) Reforçar a lavagem das mãos. Devem ser lavadas sempre que se assoar, espirrar, tossir ou após contacto direto com pessoas doentes, antes e após o contacto com alimentos, após o uso das instalações sanitárias, e após o contacto com superfícies em locais públicos (maçanetas das portas, interruptores, botões de elevador, transportes públicos, etc.);
- (c) Usar, em alternativa, para higiene das mãos, uma solução antisséptica de base alcoólica;
- (d) Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
- (e) Evitar cumprimentos com contacto físico.
- (f) Evitar contacto próximo com pessoas com infeção respiratória.

Os funcionários, docentes e não docentes devem proceder ao arejamento das salas em que trabalham.

Os Assistentes Operacionais (AO) deverão reforçar e manter as condições de higiene dos espaços escolares, procedendo à higienização das maçanetas das portas, corrimãos, ratos, teclados de computador, telefones, brinquedos partilhados pelos alunos, acautelando a existência de sabão/sabonete líquido e toalhetes de papel nas instalações sanitárias.

Deverão ser colocados, ao dispor da comunidade escolar, dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica (Átrio, Gabinete de Coordenação, Direção, Secretaria, BE/CRE).

3) Medidas de isolamento e distanciamento social

Em cada Estabelecimento de Ensino e Educação existirá uma sala destinada a isolamento de alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, para a qual serão encaminhados caso existam sinais, sintomas e ligações epidemiológicas compatíveis com a definição de caso suspeito.

A sala de isolamento deverá manter-se limpa, arejada, possuir um dispensador de líquido desinfetante, água engarrafada e alimentos não perecíveis.

Depois de utilizada, esta sala deverá ser limpa, utilizando-se para tal os detergentes habituais e os desinfetantes recomendados pela DGS (solução de hipoclorito de sódio contendo 1000 ppm de cloro ativo ou álcool a 70° nas superfícies metálicas).

Listagem das salas de isolamento, por Estabelecimento de Ensino e Educação do Agrupamento

EB 2.3 de Nuno Gonçalves	Sala de reuniões da Direção
ES D. Luísa de Gusmão	Gabinete de atendimento aos pais e encarregados de educação
EB1/JI Arquitecto Víctor Palla	Sala de Apoio à receção
EB1 n.º1	Sala da CAF
Jardim de Infância da Pena	Sala 10
EB1 Natália Correia	Sala da CAF
EB1/JI Sampaio Garrido	Sala de Coordenação

4) Procedimentos Específicos

(a) A todo o elemento da comunidade escolar ou visitante que adoça no estabelecimento de ensino e que cumpra os critérios de caso suspeito será colocada uma máscara, se o seu estado clínico o permitir, e será, de seguida, encaminhado para a sala destinada a isolamento.

(b) Todo o elemento da comunidade escolar que adoça em casa e que cumpra os mesmos critérios de caso suspeito, deve permanecer no domicílio e informar a Direção do Agrupamento, para além do contato prioritário com o SNS através do SNS24, Tel 808 24 24 24.

(c) Considerando que, neste momento, existe um risco elevado de contaminação por Coronavírus e que importa retardar a transmissão da COVID-19, ficam suspensas as seguintes actividades:

- (1) Competições externas dos Clubes e outros eventos desportivos dinamizados pelo Desporto Escolar;
- (2) Participação dos alunos do 1º Ciclo e crianças do Pré-escolar do Agrupamento em atividades externas de cariz desportivo;
- (3) Participação das Turmas do Agrupamento em Visitas de Estudo ou outros eventos que se realizem externamente. A Visita de Estudo dos alunos de 9º Ano a Cracóvia e Auschwitz terá um tratamento específico e devidamente articulado com Pais, Encarregados de Educação e a Agência de Viagens;

(d) Os docentes dos diferentes Grupos Disciplinares devem reportar ao respectivo Coordenador de Departamento as boas práticas pedagógicas já existentes ao nível da utilização de recursos tecnológicos para a realização de trabalho à distância com os alunos.

(e) Os Coordenadores de Departamento elaboram plano de intervenção pedagógica a ser desenvolvido, em eventual situação de impedimento temporário de atividades escolares.

(f) As atividades administrativas serão mantidas privilegiando-se o recurso ao *e-mail* institucional.

B- DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Equipa operacional	Responsabilidades
<p>Dr.^a Laurinda Maria Diogo Pereira (Diretora do AENG) Dr. Rui Neves (Subdiretor do AENG) Dr.^a Cristina Serafim (adjunta da Direção); Dr.^a Cristina Pereira (adjunta da Direção); Dr.^a Paula Oliveira (adjunta da Direção)</p>	<p>Comando/supervisão da implementação do presente plano de contingência no Agrupamento; Informação ao Delegado Regional de Lisboa e Vale do Tejo sobre a existência de caso suspeito validado; Emissão de comunicados dirigidos à comunidade escolar; Comunicação com entidades externas.</p>
<p>Dr.^a Margarida Aurélio - Coordenadora do JI Pena Dr.^a Teresa Pais - Coordenadora da EB nº1 Dr. João Carlos Almeida - Coordenador da EB1 Sampaio Garrido Dr.^a Maria José Nabais - Coordenadora da EB1 Natália Correia Dr.^a Ana Elisa Abreu - Coordenadora da EB1 Arquiteto Victor Palla Dr.^a Alexandra Martinho (Coordenadora da ES D. Luísa de Gusmão)</p>	<p>Coordenação/supervisão da implementação do presente plano de contingência no estabelecimento de ensino/educação sob a sua coordenação; Informação à Direção do Agrupamento sobre a existência de caso suspeito; Coordenação da divulgação da informação emitida pela Direção dirigida à comunidade escolar.</p>
<p>Dr.^a Carla Morais – Coordenadora de DT da EB23NG Dr.^a Helena Pinho – Coordenadora de DT da ESDLG Diretores de Turma</p>	<p>Divulgação da informação dirigida a alunos e respetivos Encarregados de Educação</p>
<p>Professores Titulares de Turma Diretores de Turma do Ensino Secundário (Cursos de Artes, Línguas e Humanidades, Ciências Socioeconómicas e Profissionais) Docentes que ministram as disciplinas de Ciências Naturais e Biologia no Ensino Básico e no Curso de Ciências e Tecnologias no Ensino Secundário) Mediadores dos Cursos EFA e PFOL Coordenadora do PES</p>	<p>Divulgação da informação dirigida a alunos e respetivos Encarregados de Educação, quando aplicável.</p>
<p>AO Isabel Vardasca – EB23NG AO Filomena Trindade – ESDLG AO Helena Pedro – EB1 Arquiteto Victor Palla AO Goreti Antunes – EB1 Sampaio Garrido AO Paulo Nabais – EB1 Natália Correia AO Emília Teixeira – EB1 N° 1 de Lisboa AO Bruna Gonçalves - JI da Pena</p>	<p>Supervisão/coordenação das condições de limpeza e higiene nos Estabelecimentos de Ensino e Educação onde presta serviço.</p>

C- PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO

O funcionário docente ou não docente que apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a Direção do Agrupamento (preferencialmente por via telefónica).

Caso se encontre na Escola, o funcionário dirige-se para a área de “isolamento”, definida no presente plano. Já na área de isolamento **contacta a Direção e a linha SNS 24 (808 24 24 24)**.

Os alunos, com sinais e sintomas de COVID-19, serão acompanhados por um adulto que pertença à comunidade escolar até à área de isolamento.

O docente ou não docente que acompanhe o aluno com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

No contacto ao SNS24 o doente ou o acompanhante será questionado quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação o SNS24 define os procedimentos adequados à situação clínica, se não se tratar de caso suspeito de COVID-19 ou contacta a Linha de Apoio ao Médico, da DGS para validação da suspeição, se se tratar de caso suspeito de COVID-19;

e

define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente, perante um **caso suspeito não validado** ficando este encerrado para COVID-19, **ou** ativa o INEM, o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge e a Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos, perante um **caso suspeito validado**.

D- PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

Se o caso for **NÃO CONFIRMADO**:

- 1) este fica encerrado para COVID-19;
- 2) são aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção;
- 3) são desativadas as medidas do plano contingência.

Se o caso **FOR CONFIRMADO**, a **Sala de Isolamento deve ficar interditada até à validação da descontaminação** (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

A Escola:

- 1) providencia a limpeza e desinfeção (descontaminação) da Sala de Isolamento;
- 2) reforça a limpeza e desinfeção, principalmente das superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas, dando especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);

- 3) armazena os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico (procedimento que se encontra em articulação com as Juntas de Freguesia das áreas da área de intervenção do Agrupamento)

E- PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância:

Procedimentos de vigilância	
Alto risco de exposição	Baixo risco de exposição
<ol style="list-style-type: none"> 1) Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição; 2) Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora da medição), tosse ou dificuldade em respirar; 3) Restrição do contacto social ao indispensável; 4) Evitar viajar; 5) Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição. 	<ol style="list-style-type: none"> 1) Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora da medição), tosse ou dificuldade em respirar; 2) Acompanhamento da situação pelo médico do trabalho.

O presente plano de contingência será enviado à DGAEP e pode ser atualizado a qualquer momento, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico da COVID-19.

A Diretora do AE Nuno Gonçalves,

Laurinda Maria Diogo Pereira